



## TERMO DE ADITAMENTO N.º 148 /14

**Processo Administrativo:** 10/10/15978

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Presencial 149/11

**Termo de Contrato n.º** 10/12

**Termo de Aditamento de Contrato n.º** 18/12, 133/12, 161/12, 02/13 e 150/13

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 06.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.993.490/0001-02, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/15, para o lote 06, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do **CONTRATANTE**, sem acarretar qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

### **SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 7.484.943,60 (sete milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

2.2. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 3308 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
07140.12.361.4009.4188.339039/0202-220-088
07140.12.362.4009.4188.339039/0202-230-088
07140.12.361.4009.4188.339039/0101-220-000



2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A Contratada apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 374.247,18 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente a 5% do valor aqui aditado, recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças.

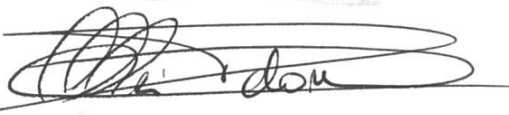
**QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 de dezembro de 2014.

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação



**VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.**

Representante Legal: *Ari Palome Dal Alamo*

RG nº 23.003.938-8

CPF nº 079.780.208-86



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo n.º** 10/10/15978

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Viação Princesa D'oeste Ltda.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 149/11

**Termo de Contrato n.º** 10/12

**Termos de Aditamento n.º** 18/12, 133/12, 161/12, 02/13, 150/13 e **148/14**

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 06.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 de dezembro de 2014.

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação



**VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.**

Representante Legal: *Ari Palomo Del Cilame*

RG n.º 23.003.938-8

CPF n.º 079.780.208-86